



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.748 ,DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre a adequação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **ROBERTO SOBRINHO**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica adequado os subsídios mensal dos Vereadores do Município de Porto Velho, no percentual máximo de até 60% (sessenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual de Rondônia, nos termos do art. 29, IV, “e”, da Constituição Federal, e fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. O valor do subsídio fixado no “caput” está consubstanciado na Lei nº 1.738, de 11 de junho de 2007, que “fixa” o subsídio mensal dos deputados estaduais, nos termos do art. 27, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.390/2007
Autoria: Ver. Mesa Diretora